



## Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Educação	01

## Atos do Chefe do Poder Executivo

### DECRETO Nº 024/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023- "INSTITUI E REGULAMENTA A TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no artigo 262 e seguintes da Lei Municipal 591/2022;

- Considerando a necessidade de regulamentação da cobrança da Taxa de Coleta do Lixo do Município de Itacajá – TO.
- Considerando o disposto no artigo 262 inciso VII da Lei 591/2022, Novo Código Tributário do Município de Itacajá – TO.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Regular a cobrança da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, observadas as normas emanadas na Lei 591/2022, Novo Código Tributário do Município de Itacajá – TO.

Art. 2º - A Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do serviço de coleta, transporte e destinação de lixo, prestado ao contribuinte.

Art. 3º - A base de cálculo da Coleta e Destinação do Lixo é o valor estimado da prestação do serviço do exercício anterior do município, com rateio a propriedade, o domínio útil ou a posse de todo e qualquer bem imóvel do município de Itacajá.

Art. 4º - O valor da referida Taxa será calculado conforme o disposto no inciso I, parágrafo 2º, artigo 265 da Lei 591/2022.

Art. 5º - O lançamento e recolhimento da Taxa de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares serão efetuadas juntamente com a Fatura de Água.

Art. 6º - São isentos desta Taxa, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo 263 de Lei 591/2022, os órgãos e as pessoas jurídicas da Administração Direta e Indireta da União, Estados e Municípios, a Câmara Municipal de Itacajá, os templos de qualquer culto e as instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA  
Prefeita Municipal

## Atos da Secretaria de Educação

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 050/2023**  
**DISPENSA Nº: 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2023**  
**CONTRATO Nº: 050/2023**

Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 33.287.655/0001-41

Contratada: MARIA DALVA FERNANDES DA CRUZ-MEI, CNPJ: 22.493.679/0001-30



Objeto: Contratação de empresa para aquisição de salgados para servir 200 pessoas que participarão da formação continuada dos profissionais da educação, nos dias 02 e 03 de agosto de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Valor do contrato: R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1500.1001

Data da assinatura: 27/07/2023

Vigência: 27 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023.

Dotação orçamentária: 12.122.2705.2.167

Signatários: João Soares Campos – Gestor do FME

Maria Dalva Fernandes da Cruz - Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 27 de julho de 2023.

João Soares Campos  
Gestor do FME



**Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**

Prefeito Municipal

**Itallo Brasil Costa Campos**

Secretário de Administração



